**CONVITE Nº 01/2015 - REPETIÇÃO**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**PROCESSO: 283/2015**

**OBJETO:** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por sucessivos e iguais períodos, até o limite máximo estabelecido na Lei nº 8.666/1993, nos termos do Anexo I, deste Edital.

**APRESENTAÇÃO E ABERTURA:**

**Sala de Reuniões** localizada na Avenida Carlos Botelho, nº 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP, telefone (19) 3466-8866.

**DATA PARA A APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: até 20/01/2016, às 8h30.**

Os trabalhos de abertura dos envelopes documentação serão iniciados imediatamente após o término do prazo acima, em ato público.

**RETIRADA DO EDITAL, ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES: Licitações** – Avenida Carlos Botelho, nº 852, Centro, Nova Odessa - SP, telefone (19) 3466-8866.

**a)** Os esclarecimentos referentes a esta licitação deverão ser solicitados, exclusivamente, por e-mail, fac-símile ou por escrito através de carta, enviada via Correio em Sedex e com Aviso de Recebimento-AR ou entregue no Protocolo da Câmara, e dirigidos ao subscritor deste Convite nos endereços:

* Postal e Protocolo: Avenida Carlos Botelho, nº 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP.
* Eletrônico: licitacoes@camaranovaodessa.sp.gov.br
* Fac-símile: (19) 3466-8866 – ramal 240.

**b)** As impugnações, formuladas nos prazos e na forma disposta na lei, deverão ser dirigidas ao subscritor deste Convite e **protocoladas** na Câmara Municipal.

**c)** Os esclarecimentos prestados e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados na página da Internet http://www.camaranovaodessa.sp.gov.br e encaminhados aos interessados que tiverem manifestado seu interesse em participar do certame.

**1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

O objeto contratado em decorrência da presente licitação poderá sofrer, nas mesmas condições, acréscimos ou supressões do valor inicial, nos termos do artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

**2- BASE LEGAL, ANEXOS E RESERVA DE RECURSOS**

**2.1**- A presente licitação é regida pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada pelas Leis Federais nº 8.883, de 8 de junho de 1994, nº. 9.648, de 27 de maio de 1998 e nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, e de forma suplementar, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**2.2**- Integram este Convite os Anexos de I a VIII.

**2.3**- A despesa total estimada em **R$ 22.712,64** (vinte e dois mil, setecentos e doze reais e sessenta e quatro centavos), conforme a média aritmética apurada das cotações realizadas, onerará os recursos orçamentários e financeiros reservados na dotação orçamentária "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica", nº. 01.031.0002.2001.3.3.90.39.00.

**3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1**- Podem participar desta licitação pessoas jurídicas convidadas ou interessadas, do ramo pertinente ao objeto desta licitação;

**3.1.1**- Entende-se por convidadas àquelas notificadas por esta Câmara para retirar o Convite;

**3.1.2**- Entende-se por interessadas àquelas que manifestarem seu interesse com **antecedência mínima de 24** (vinte e quatro) **horas** da data e hora marcada para a entrega dos envelopes.

**a)** Caracterizará referido interesse de participação a apresentação de:

**a1)** Declaração elaborada conforme estabelecido no Anexo IV deste Convite, em duas vias;

**b)** Os documentos relacionados no subitem “a” deverão ser:

**b1)** Protocolados junto à Câmara Municipal;

**3.2**- Não será permitida a participação de empresas:

**3.2.1**- Estrangeiras que não funcionem no País;

**3.2.2**- Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**3.2.3**- Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**3.2.4**- Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas; e

**3.2.5**- Não convidadas e que não atenderem o disposto no subitem 3.1.2.

**3.3**- As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 e alterações, deverão apresentar Declaração de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Convite **FORA** do Envelope nº 1 (Habilitação).

**4- HABILITAÇÃO**

Para a habilitação **todos** licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação Completa**, na seguinte conformidade:

**4.1**- **HABILITAÇÃO JURÍDICA,** conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**a1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor;

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**4.2**- **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**b)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social - INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

**c)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

**d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa**, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011.

**e)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do contrato**;

**e1)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**e2)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **cinco dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**e3)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem “e.2” implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite.

**4.3**- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**4.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, por meio de atestado(s) ou certidão(ões) de capacidade operacional, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante;

**4.5**- **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

**a)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo anexo ao Decreto Estadual nº 42.911, de 06.03.98 (Anexo V deste Convite);

**b)** Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal do licitante, assegurando que a mesma atende as normas relativas à saúde e segurança do trabalho (parágrafo único, artigo 117 - Constituição Estadual), conforme modelo estabelecido no Anexo VIII deste Convite;

**4.6**- **DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.6.1**- Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão de Licitações;

**4.6.2**- Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição às certidões exigidas;

**4.6.3**- Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Câmara aceitará como válidas as expedidas até **90** (noventa) **dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

**4.6.4**- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

**a)** Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta nos itens 4.1 a 4.5;

**4.6.5**- A Comissão de Licitações diligenciará efetuando consulta direta na ***internet*** nos respectivos ***sites*** dos órgãos expedidores para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**4.6.6**- A documentação deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 01/2015**

**PROCESSO: 283/2015**

**"ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTAÇÃO*"***

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**4.7**- O licitante **será inabilitado** quando:

**4.7.1**- Deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Convite ou com irregularidades, não se admitindo complementação posterior;

**4.7.2**- Algum documento apresentar falha não sanável na sessão.

**4.8-** A documentação apresentada destina-se exclusivamente à habilitação do interessado na presente licitação, não implicando em qualquer processo de cadastramento para futuras licitações.

**5 - PROPOSTA**

**5.1**- O **Anexo II** deverá ser utilizado para a apresentação da Proposta, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, assinado pelo licitante ou seu representante legal.

**5.2**- A proposta deverá conter as seguintes indicações:

**5.2.1**- A denominação, endereço/CEP, e-mail, telefone/fax e CNPJ do licitante;

**5.2.2**- Preço em algarismos arábicos e por extenso, em moeda corrente do país, por centímetro de coluna, adotando-se padrão de coluna de 05 cm (cinco centímetros), letras do tipo *Times New Romam*, com corpo em tamanho de 07 (sete) pontos e espaçamento entrelinhas de 01 (um) ponto.

**a)** O preço apresentado na proposta é fixo e não sofrerá nenhum reajuste e deverá contemplar custos diretos e indiretos de qualquer espécie, tais como tributos, despesas administrativas e financeiras, bem como o lucro.

**5.2.3**- Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60** (sessenta) **dias corridos**, contados a partir da data da apresentação dos envelopes;

**5.2.4**- Declaração impressa na proposta de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**5.2.5**- Declaração impressa na proposta de que objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência - Anexo I.

**5.3**- A proposta comercial deverá ser entregue em envelope fechado, indicando na sua parte externa:

**CONVITE Nº 01/2015**

**PROCESSO: 283­­­/2015**

**“ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA COMERCIAL”**

**DENOMINAÇÃO DO LICITANTE**

**6 - PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS**

**6.1**- Os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, respectivamente, Documentação e Proposta Comercial, deverão ser entregues na Secretaria da Câmara Municipal (endereço indicado no preâmbulo), até o horário previsto para a apresentação dos envelopes.

**6.2**- O licitante poderá se fazer representar neste certame desde que, no início da sessão pública de abertura dos envelopes, seu representante apresente a Carta Credencial, conforme **Anexo VI** deste Convite, com a firma do representante legal da empresa que assina, devidamente reconhecida em cartório, no qual lhe é outorgado amplo poder de decisão.

**6.3**- Os trabalhos da Comissão de Licitações objetivando a verificação das condições de participação e de habilitação dos licitantes serão iniciados, em ato público, no horário e local estabelecidos neste Convite;

**6.3.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados.

**6.4**- A Comissão de Licitações examinará os documentos de habilitação e fará publicar o teor de sua decisão;

**6.4.1**- Por proposta da Comissão e desde que todos os licitantes estejam credenciados e concordem com as decisões tomadas sobre a fase “habilitação”, a abertura dos envelopes nº 2 (proposta) poderá ocorrer no mesmo ato;

**6.4.2**- Caso não ocorra a hipótese prevista no subitem 6.4.1, a data de abertura dos envelopes será divulgada respeitando-se o prazo disposto em lei para interposição de recurso;

**6.4.3**- O envelope nº 2 (proposta) de licitante inabilitado permanecerá fechado e deverá ser retirado pelo interessado no prazo de **30 dias corridos**, após o que será inutilizado.

**6.5**- Os envelopes nº 2 serão abertos em ato público, no mesmo local onde foram abertos os envelopes nº 1;

**6.5.1**- Todos os procedimentos e ocorrências serão registrados em Ata, que será assinada pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados;

**6.5.2**- A Comissão de Licitações examinará as propostas e fará publicar o teor de sua decisão.

**6.6**- Após o encerramento do prazo previsto para a apresentação de recursos contra o julgamento das propostas ou, se apresentados, estes já tiverem sido apreciados, o processo será encaminhado à Presidência desta Câmara para homologação e adjudicação.

**6.7**- As comunicações referentes a este certame serão publicadas na imprensa local.

**6.8**- Os recursos deverão ser formulados nos prazos e na forma disposta na lei.

**6.8.1**- Os recursos contra os atos da Comissão de Licitações deverão ser protocolados no PROTOCOLO localizado na Avenida Carlos Botelho, 852, Centro, Nova Odessa, aos cuidados da Comissão de Licitações e dirigidos ao Presidente desta Câmara.

**7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

**7.1**- O julgamento será realizado pelo **preço total global**, sendo considerado vencedor o licitante que ofertar o menor preço e que atender a todas as exigências deste Convite;

**7.1.1**- Em caso de divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso;

**7.1.2**- Em caso de empate, a decisão se dará obrigatoriamente por sorteio, com prévia notificação aos interessados.

**7.2**- Será assegurado o **exercício do direito de preferência** às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

**7.2.1**- Nas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até **10 %** (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**7.2.2**- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

**a)** Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta;

**b)** Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

**b1)** Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

**7.2.3**- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**7.2.4**- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**a)** Na hipótese da não-contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 7.2.4, será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

**8- EXECUÇÃO E RECEBIMENTO**

As condições de execução e recebimento do objeto estão estabelecidas na Cláusula Quarta da Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

**09- PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão estabelecidas na Cláusula Terceira da Minuta do Contrato - Anexo III deste edital.

**10- CONTRATAÇÃO**

**10.1**- A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de **termo de Contrato**, cuja **minuta** integra este Convite como Anexo III;

**10.1.2-** Se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o **Sistema de Seguridade Social (INSS)**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa,** nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)** estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Câmara verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;

**a)** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será **notificado** para, no prazo de **dois dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.1.2, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar;

**10.1.3**- O adjudicatário deverá assinar o instrumento de Contrato, no prazo de **cinco dias úteis** contados da **data da convocação**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério desta Câmara, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**10.1.4**- Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do Contrato, a **regularidade fiscal**, no prazo de **cinco dias úteis**, a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período, a critério desta Câmara, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Convite;

**a)** Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.2.1;

**b)** Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Convite, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

**10.2**- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

**11- SANÇÕES**

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

**11.1-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração da Câmara, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade:

**11.1.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.2-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**11.2.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

**11.2.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**11.2.3-** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 11.3, desta cláusula.

**11.3-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à CONTRATADA a seguinte penalidade:

**11.3.1-** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.4-** As multas referidas neste capítulo (11- Sanções) não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**11.5-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**11.6-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Convite, no contrato e na legislação que rege a licitação.

**11.7-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**11.8-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**11.9**- Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em 12 de janeiro de 2016.

**VLADIMIR ANTONIO DA FONSECA**

Presidente

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

**1.1.** Contratação de empresa jornalística para prestação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa.

**2. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**2.1.** Publicação em texto digitado e corrigido recebido através de e-mail, mediante confirmação de recebimento, no formato dos editores Word, Excel e PDF, de segunda à sexta-feira até às 17 horas.

**2.2.** As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto.

**2.3.** A empresadeverá publicar os atos oficiais dentro dos prazos estabelecidos, contados da data e horário da entrega.

**2.4.** As publicações serão feitas iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se espaços em branco desnecessários, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira. Adotar-se-á padrão de coluna de 05 cm (cinco centímetros). As letras deverão ser do tipo *Times New Romam*, com corpo em tamanho de 07 (sete) pontos e espaçamento entrelinhas de 01 (um) ponto.

**2.5.** A empresa contratada será obrigada a corrigir, através de nova publicação e sem qualquer ônus para a Câmara, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste edital, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

**2.6.** Ocorrendo circunstâncias que impeçam a publicação dentro dos prazos previstos, a empresa deverá providenciar, às suas expensas, que tais publicações sejam feitas em outro jornal de igual ou maior circulação na região, sem interrupção e de modo a não causar a ineficácia dos atos oficiais, sem qualquer ônus para a Câmaraalém do pagamento dos preços ora contratados.

**2.7.** Fornecer à Câmara, de forma inteiramente gratuita, 03 (três) exemplares das edições do jornal que contenham as publicações oficiais deste Poder Legislativo, sob pena de rescisão automática deste contrato.

**2.8.** A venda dos exemplares do jornal editado pela empresa vencedora deverá abranger todas as bancas de jornais da cidade de Nova Odessa, a fim de que alcance o maior número possível de leitores, e com circulação em, pelo menos, 2 (dois) dias por semana.

**3. DO PREÇO**

**3.1.** Os preços ofertados devem contemplar todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação da proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

**4. DO PAGAMENTO**

**4.1.** Os pagamentos serão efetuados mensalmente, dentro de 05 (cinco) dias úteis após a apresentação da nota fiscal/fatura referente às publicações efetuadas no mês anterior, acompanhada de relatório contendo as respectivas datas, tamanhos, valores e desde que tenham sido devidamente aprovados pela Direção da Câmara**.**

**5. DO LOCAL DE ENTREGA**

**5.1.** Os jornais deverão ser entregues na Câmara Municipal de Nova Odessa no período da manhã a partir das 7h, no endereço: Avenida Carlos Botelho, nº 852, CEP 13.460-000, Centro, Nova Odessa – SP, telefone (19) 3466-8866.

**6. DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A execução dos serviços será acompanhada pelo Diretor Geral, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução, recebendo e certificando a nota fiscal/fatura do serviço correspondente.

**7. DA VALIDADE DA PROPOSTA**

**7.1.** O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias.

**ANEXO II**

**PROPOSTA COMERCIAL**

**CONVITE nº 01/15**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***DADOS DO LICITANTE*** | | |
| **Denominação:** | | |
| **Endereço:** | | |
| **CEP:** | **Fone:** | **Fax:** |
| **E-mail:** | | **CNPJ:** |

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| ***PROPOSTA COMERCIAL*** | | |
| **Serviço** | | **Preço Total (R$)** |
| Serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Nova Odessa, nos termos do Anexo I, deste Edital. | |  |
| **Preço total por extenso:** |  | |

**Validade da proposta**: \_\_\_\_\_\_ dias (mínimo 60 dias).

**DECLARO**,sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo I – Termo de Referência.

**DECLARO** que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

**ANEXO III**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA E \_\_\_\_\_\_\_\_\_.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, Centro, Nova Odessa, São Paulo, representado, pelo Senhor Presidente, XXXXXXXXXXXXX, RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, de ora em diante designada CONTRATANTE, e \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrito/a no CNPJ/CPF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede/domicílio \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_ - \_\_, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor \_\_\_\_\_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na qualidade de vencedor(a) do Convite nº 01/15, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, firmam o presente contrato, conforme autorização às fls. \_\_\_\_\_ dos autos do processo nº 283/2015, com as seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

**1.1**- Constitui objeto deste contrato a execução, pela **CONTRATADA**, dos serviços de publicação dos atos oficiais expedidos pelo **CONTRATANTE,** nos termos do Anexo I, do Convite nº 01/15.

**1.2**- Consideram-se partes integrantes deste contrato os seguintes documentos:

**1.2.1**- Convite nº 01/15 e seus Anexos;

**1.2.2**- Proposta de \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016, apresentada pela CONTRATADA.

**1.3**- O objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no parágrafo 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

**2.1**- O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no art. 57, da Lei 8.666/93 e atualizações.

**2.2**- O valor mensal estabelecido poderá ser reajustado em períodos anuais contínuos na contra prestação dos serviços contratados, sendo que o índice adotado será o IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) ou outro índice que venha a ser adotado para os contratos da espécie, conforme estabelece a legislação em vigor.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR, RECURSOS FINANCEIROS E PAGAMENTO**

**3.1**- Pela publicação dos atos oficiais a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância correspondente à R$ 0,00 (\_\_) por centímetro de coluna, até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da nota fiscal/fatura.

**3.2**- Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará multa de 2% (dois por cento) e juro de 1% (por cento) ao mês, calculado pro-rata die do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

**3.3-** As despesas decorrentes do presente contrato onerará a seguinte dotação orçamentária: "outros serviços de terceiros – pessoa jurídica", nº. 01.031.0002.2001.3.3.90.39.00.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** A **CONTRATANTE** remeterá os atos para publicação em texto digitado e corrigido através de e-mail, mediante confirmação de recebimento, no formato dos editores Word, Excel e PDF, de segunda à sexta-feira até às 17 horas.

**4.2.** As publicações deverão ser feitas com impressão nítida, sem erros tipográficos ou qualquer irregularidade prejudicial à boa compreensão do assunto.

**4.3.** A **CONTRATADA** deverá publicar os atos oficiais, objeto deste contrato, dentro do prazo de 36 (trinta e seis) horas, contados da data e horário do recebimento dos textos.

**4.4.** As publicações serão feitas iniciando-se sempre em alto de coluna com cabeçalho em negrito, evitando-se espaços em branco desnecessário, só podendo ter sua conclusão transportada para outra página se o total das publicações do dia exceder a uma página inteira. Adotar-se-á padrão de coluna de 05 cm (cinco centímetros). As letras deverão ser do tipo *Times New Romam*, com corpo em tamanho de 07 (sete) pontos e espaçamento entrelinhas de 01 (um) ponto, sendo que toda e qualquer modificação posterior desse padrão deverá ser previamente convencionada pelas partes contratantes, por escrito, através de aditamento contratual.

**4.5.** A **CONTRATADA** será obrigada a corrigir, através de nova publicação e sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**, toda e qualquer incorreção de texto ou de má qualidade de impressão, dentro dos prazos estipulados neste edital, de modo a não causar a ineficácia dos respectivos atos oficiais, sob pena de rescisão contratual automática e apuração posterior de perdas e danos, em juízo ou fora dele.

**4.6.** Ocorrendo circunstâncias que impeçam a publicação dentro dos prazos fixados, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, que tais publicações sejam feitas em outro jornal de igual ou maior circulação na região, sem interrupção e de modo a não causar a ineficácia dos atos oficiais, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE** além do pagamento dos preços ora contratados.

**4.7.** Fornecer à Câmara, de forma inteiramente gratuita, 03 (três) exemplares das edições do jornal que contenham as publicações oficiais deste Poder Legislativo, sob pena de rescisão automática deste contrato.

**4.8.** A venda dos exemplares do jornal editado pela **CONTRATADA** deverá abranger todas as bancas de jornais da cidade de Nova Odessa, a fim de que alcance o maior número possível de leitores, e com circulação em, pelo menos, 2 (dois) dias por semana.

**4.9.** A **CONTRATANTE** se reserva o direito de suspender o pagamento à **CONTRATADA** caso os serviços não sejam executados de acordo com as exigências previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**5.1**- A CONTRATADA obriga-se a(o):

**5.1.1**- Zelar pelo perfeito cumprimento do objeto e das demais cláusulas do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

**5.1.2**- Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

**5.1.3**- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

**5.1.4**- Designar por escrito, no ato da assinatura do contrato, preposto (supervisor) que tenha poder para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.

**5.1.5**- Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem não-conformidades em relação ao especificado.

**5.1.6**- Promover os esclarecimentos aos colaboradores do CONTRATANTE, sempre que necessário.

**5.1.7**- Fornecer as devidas notas fiscais/faturas, nos termos da lei.

**5.1.8**- Prestar os serviços conforme o objeto do Termo de Referência - Anexo I do edital e/ou declarado na proposta vencedora, com qualidade, eficiência, presteza e pontualidade, em conformidade com os termos e prazos estabelecidos neste documento.

**5.1.9**- Executar os serviços demandados em prazo não superior aos previstos neste Contrato, no Edital (Convite nº 01/2015) e nos demais anexos.

**5.1.10**- Responsabilizar-se por todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, objeto do Termo de Referência - Anexo I, do edital.

**5.1.11**- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso deste contrato, algum documento perder a validade.

**5.1.12**- Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

**5.1.13**- Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as disposições do Termo de Referência - Anexo I, do edital, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la.

**5.1.14**- Comunicar imediatamente a CONTRATANTE, quaisquer fatos ou anormalidades que possam prejudicar o bom andamento e/ou o resultado final dos serviços.

**5.1.15**- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**6.1**- Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo Diretor Geral, ou por outro servidor da Contratante, devidamente designado para esse fim.

**CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO E SANÇÕES**

**7.1**- O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

**7.2**- A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666/93, no âmbito da Câmara Municipal de Nova Odessa, obedecerá ao disposto abaixo.

**7.2.1-** O atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, por dia de atraso, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

**7.2.1.1-** Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso.

**7.2.1.2-** Multa de 15% (quinze por cento) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso até o 30º (trigésimo) dia de atraso.

**7.2.1.3-** A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no item 7.2.2, desta cláusula.

**7.2.2-** Pela inexecução total ou parcial do serviço, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**7.3-** As multas referidas nesta cláusula não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

**7.4-** Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, a Câmara reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

**7.5-** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas no Convite, no contrato e na legislação que rege a licitação.

**7.6-** A aplicação de quaisquer sanções referidas neste dispositivo, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência.

**7.7-** A aplicação das penalidades não impede o CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos efetivados, decorrentes das faltas cometidas pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA OITAVA - FORO**

**8.1**- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Cidade de Nova Odessa, Estado de São Paulo.

**8.2**- E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG nº: RG nº:

**ANEXO IV**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE**

À Câmara Municipal de Nova Odessa

A empresa (denominação) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (endereço), nos termos da cláusula 3.1.2, do Convite nº 01/2015, declara interesse na participação do certame licitatório.

Nova Odessa, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do licitante ou seu representante legal

Nome do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

RG do representante : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(uma via para a Seção de Licitações e outra para o licitante)

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO**

Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome da pessoa jurídica), interessada em participar do Convite nº 01/15, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declaro, sob as penas da lei, que, nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VI**

**CARTA CREDENCIAL**

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

Referência: Licitação: Convite nº 01/15

Pelo presente, designo o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador do R.G. nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estando ele credenciado a responder junto a V. Sas. em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas para fins de participação na licitação em referência.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do Convite nº 01/15, realizado pela Câmara Municipal de Nova Odessa.

Nova Odessa, em \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº:

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO**

***(parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo)***

A \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por seu(s) representante(s) legal(is), interessada em participar do Convite nº 01/15, da Câmara Municipal de Nova Odessa, declara, sob as penas da lei, que observa as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo.

Nova Odessa, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

Nome:

RG nº: